



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 16/CONSUNI, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Cria a Secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão (Spedi) da Universidade Federal do Ceará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua 29ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de abril de 2026, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os arts. 32 e 218 do Regimento Geral da UFC, a alínea "d" do art. 3º, a alínea "c" do art. 11 e a alínea "s" do art. 25 do Estatuto da UFC, e o inciso II do art. 36 do Regimento Interno do Consuni, e tendo em vista, outrossim, o que restou assentado na Resolução nº 49/CONSUNI, de 5 de dezembro de 2025, nos termos da documentação apresentada no Processo SEI nº 23067.018399/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão (Spedi) da Universidade Federal do Ceará como órgão suplementar da Administração Superior.

Parágrafo único. O Capítulo II, Seção I, Art. 4º, inciso V, do Regimento da Reitoria, que trata da Organização da Reitoria, que passa a vigor com a seguinte redação:

"V - Órgãos Suplementares

[...]

Secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão"

Art. 2º Inserir a Subseção XII "DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO" na Seção XVII, dos Órgãos Suplementares, do Regimento da Reitoria.

Art. 3º Inserir o art. 33-C no Regimento da Reitoria, com a seguinte redação:

"Art. 33-C. A Secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão (Spedi), órgão suplementar subordinado à Reitoria, constitui instância central de articulação, coordenação, integração e promoção de ações e providências destinadas à prevenção e ao enfrentamento dos assédios e das discriminações no âmbito da Universidade Federal do Ceará, bem como à consolidação de uma cultura universitária fundada na equidade, na diversidade, no pluralismo, na inclusão e na igualdade.

§ 1º As atribuições da Secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão serão orientadas pela Política de Enfrentamento e Prevenção aos Assédios e às Discriminações no âmbito da Universidade Federal do Ceará, bem como pelas demais políticas, diretrizes e disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria no âmbito da Administração Pública Federal.

§ 2º A Secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Diretoria Executiva;

II - Coordenadoria de Enfrentamento e Prevenção aos Assédios e Discriminações;

III - Coordenadoria de Gênero e Diversidade (COGED);

IV - Coordenadoria de Políticas Étnico-Raciais (COPER).

§ 3º Integrarão a estrutura interna da Coordenadoria de Enfrentamento e Prevenção aos Assédios e Discriminações o Núcleo de Acolhimento e o Núcleo de Acompanhamento e Mediação de Conflitos, cabendo à Spedi dispor, em seu regimento interno, sobre os demais órgãos internos de sua estrutura."

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento da Reitoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 24 de abril de 2026.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 26/05/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6376615** e o código CRC **4339F313**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.018399/2026-53

SEI nº 6376615